

INEXIGIBILIDADE 017/2025 – PROCESSO 056/2025

TAIRO BALARDIN, Prefeito Municipal de Campestre da Serra, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 74, inciso I, da Lei 14.133/2021, reconheceu a inexigibilidade de licitação para contratação abaixo relacionada:

- Contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual, consubstanciados na implementação, parametrização, treinamento e suporte contínuo para o uso da Plataforma Compras IA - Versão Standard. Esta prestação de serviços inclui a disponibilização da referida plataforma em regime SaaS (Software as a Service), destinada ao apoio à elaboração de Documentos de Formalização da Demanda (DFD) e Estudos Técnicos Preliminares (ETP), com acesso a assistente inteligente com interações ilimitadas no formato texto, para o processamento de até 140 (Cento e quarenta) processos de compras públicas por ano, e com usuários ilimitados.

- Valor total: R\$ 9.615,24

- Empresa: Sinerji Instituto de Pesquisa e Desenvolvimento Tecnológico e Empresarial Ltda Ltda

Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, 11 de agosto de 2025.

Tairo Balardin
Prefeito Municipal